

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51	Abertura às 10:00 h em 02/04/2024 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br
Edital também disponível no sítio eletrônico https://am.senac.br/	
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, MEIOS DE HOSPEDAGENS E SEGURO VIAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SENAC/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MESES	
VALOR TOTAL GLOBAL	
-	
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA OBRIGATÓRIA
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO SE APLICA	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
INSTRUMENTO CONTRATUAL (Art.31 Res. 1.243/2023 Senac)	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
<input type="checkbox"/> PEDIDO DE COMPRA <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO	<input type="checkbox"/> ITEM <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO	MODO DE DISPUTA
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> N.A
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA	
ATÉ 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a), conforme ITEM 11 do presente Edital.	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	
Conforme ITEM 12 deste Edital.	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:	
5.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Senac/AM devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@am.senac.br , até o dia 28/03/2024 , no horário de funcionamento da CPL de 9:30hs às 18:30hs horário de Brasília-DF, sob pena de não acolhimento. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.	

**EDITAL
PROCESSO Nº 51
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 280/2023, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DA TRANSAÇÃO)**, regida pela Resolução n.º 1.243/2023 – Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAC**, segundo as regras e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, MEIOS DE HOSPEDAGENS E SEGURO VIAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SENAC/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MESES**, conforme estabelece a Resolução SENAC nº 1.243/2023, e quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será formalizada por intermédio de Contrato.

1.3. Especificações técnicas e demais informações, encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.4. Fazem parte integrante do presente Edital de licitação, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III: Modelo de Declaração de Aceitação de Edital;

ANEXO IV: Minuta do Instrumento Contratual.

1.5. Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do

Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, aprovada pela Resolução nº 1.243/2023 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. As instruções estabelecidas neste Edital determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do Instrumento Contratual.

2.2. Alegações de desconhecimento dos termos e condições deste Edital, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA COMERCIAL.

2.3. O presente edital ficará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

2.3.1. Local da sessão – Portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

2.3.2. Portal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional Amazonas – <https://am.senac.br/licitacao>.

2.3.3. **Código UASG:** 927929

2.4. **NÃO SE APLICA À PRESENTE LICITAÇÃO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

2.5. **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC AMAZONAS**, sediado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

2.6. **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09:30hs às 18:30hs (horário de Brasília).

3. ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a Resolução SENAC nº 1.243/2023.

3.1.1. Recebimento das Propostas: a partir da data de publicação, até às 10h00m do dia 02/04/2024.

3.1.2. Abertura das Propostas: às 10h do dia 02/04/2024.

3.1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: até às 10h30m do dia 02/04/2024.

3.1.4. Local da disputa: Portal de compras do Governo Federal, www.gov.br.

3.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, somente poderão participar do certame as empresas legalmente estabelecidas no território nacional cujo ramo de atividade da empresa seja compatível com objeto da presente licitação e em condições de atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

4.2. A participação na presente licitação implica na **aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital e dos seus anexos** e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

4.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

4.3.1. Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

4.3.1.1. A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente

procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário).

4.3.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/AM;

4.3.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SENAC – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio.

4.3.4. Não poderá participar também da presente licitação a empresa, OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO EMPRESARIAL, que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema Fecomércio, e que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do SENAC, ou por qualquer dos integrantes do Sistema Fecomércio.

5. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

5.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Senac/AM devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@am.senac.br até o dia **28/03/2024**, no horário de funcionamento da CPL de 9:30hs às 18:30hs horário de Brasília–DF, sob pena de não acolhimento. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

5.2. A CPL não se responsabilizará pelos e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos dentro do prazo.

5.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do Senac/AM – [https:// am.senac.br/licitacao](https://am.senac.br/licitacao) e no portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis

alterações advindas das mesmas.

5.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da sessão pública de disputa de preços da licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

6. CADASTRAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão eletrônico.

6.2. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

6.3. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O Senac Amazonas não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6.7. O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7. CONEXÃO COM O SISTEMA

7.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa **(emitida nos termos do item 6 deste edital)** e subsequente encaminhamento da proposta comercial inicial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

7.3. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O Senac Amazonas não se responsabilizará por quaisquer manifestações não recebidas em tempo hábil, em qualquer etapa do presente processo, em função de problemas oriundos do sistema operacional.

8. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A Proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

8.3. A proposta deverá atender fielmente a este edital e anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.

8.4. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por lote/item, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote/item.

8.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços (percentuais de taxas administrativas) ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.6. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante no item 3.1.1, deste edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

8.7. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência.

8.8. Informamos que de acordo com o decreto 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para participação da licitação.

8.9. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão analisar as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente edital e anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

8.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Findo o período de recebimento das propostas comerciais, o Pregoeiro do Senac/AM dará início a etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.
- 9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.
- 9.2.1. Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.
- 9.2.2. Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.
- 9.2.3. Será considerada como primeiro lance a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido através da **MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO**.
- 9.3. Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 9.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 9.6. Os lances ofertados deverão ser ofertados pelo **MENOR PREÇO DA TAXA DE TRANSAÇÃO** constante na proposta.
- 9.6.1. É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 9.7. Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

9.8. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

9.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,05**.

9.8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item 9.8.1**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.9. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

9.10. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido através da **MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

9.11. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

9.12. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.13. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.13.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.14. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

9.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.16. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

9.17. Se, após a negociação prevista no item 9.15, não houver a redução da proposta comercial para **valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade**, a proposta será desclassificada.

9.18. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do pregão eletrônico.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. O julgamento da proposta será pelo MENOR PREÇO GLOBAL apresentado, através da menor taxa de transação.

10.1.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em valores correspondente ao percentual de desconto a ser oferecido pelo licitante, tomando por base o valor estimado para abastecimento, devendo ainda ser incluído as taxas de administração, caso a empresa utilize.

10.1.2. O Senac/AM/AM não aceitará valor “0” (zero) e/ou negativo para os serviços contratados, haja vista a não vinculação do contrato a qualquer remuneração ou comissão de terceiros, o que torna para o Senac/AM/AM eventuais propostas de valores “zero” e “negativo” inexecutável.

10.2.

10.3. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.4. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser

acompanhada pelas demais licitantes.

10.6. O percentual de desconto, ofertado sobre a proposta original antes da apresentação dos lances, deverá ser distribuído proporcionalmente sobre todos os preços cotados no item.

11. PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **ANEXO II – Modelo de Proposta comercial e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste edital, **EM ARQUIVO ÚNICO**, no prazo **de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.2. **Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet e não serão considerados os documentos enviados por e-mail.**

11.3. A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no edital.

11.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos **subitens 9.13. e 9.15.**, para envio da Proposta Comercial, conforme **item 11.1.**

12. HABILITAÇÃO

12.1. **A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADAS PREVIAMENTE PELO SICAF, E CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA ATÉ O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 11.1.**

12.2. **DECLARAÇÕES:**

12.2.1. Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas condições estipuladas neste edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO III.**

12.2.2. Declarações fornecidas pelas companhias aéreas nacionais, que operam em território nacional e/ou internacional, com obrigatoriedade de apresentação de declarações das companhias TAM, GOL, e AZUL/VOEPASS, comprovando que a licitante é possuidora de crédito e encontra-se em situação regular perante as mesmas, em seu nome. Esta certidão também deverá estar válida considerando a validade estipulada pela própria companhia aérea – **SOMENTE LOTE 01**;

12.2.3. Declaração (da própria licitante) de que possuirá o Sistema de Gestão de Passagens aéreas empresa deverá disponibilizar para o uso do SENAC/AM/AM, do tipo Self Booking de Passagens aéreas corporativas que atenda todos os critérios estabelecidos no Anexo I do edital - **SOMENTE LOTE 01**;

12.2.4. Declaração (da própria licitante) de que possui ou adquirirá o Sistema de Gestão de Hospedagem do tipo Self Booking de Hospedagem corporativas que atenda todos os critérios estabelecidos no Anexo I do edital– **SOMENTE LOTE 02**;

12.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual.

12.3.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Para todos os efeitos considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza de atividade comercial e à administração da empresa ou da última alteração consolidada.

12.3.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

12.4. **REGULARIDADE FISCAL:**

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ/MF);

12.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou no Cadastro Estadual, se contribuinte do ICMS, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente

ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.4.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

12.4.4. Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;

12.4.5. Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;

12.4.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.7. Certidão Negativa de Débitos (CNDT) Trabalhistas relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e;

12.4.8. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVAS, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

12.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.5.1. Comprovar, através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ter a empresa fornecido os produtos/serviços compatíveis em qualidades, características e quantidades ao objeto da Licitação. Esses documentos deverão ser emitidos em papel timbrado pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, comprovando a execução do serviço.

12.5.2. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

12.5.3. O Senac Amazonas poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de

complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

12.5.4. Alvará de Funcionamento emitido pelo município da sede da empresa;

12.5.5. Comprovante de registro da Licitante na Empresa Brasileira de Turismo – CADASTUR - Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo válido, conforme previsto no art. 22 da Lei nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010;

12.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

12.6.2. **DEMAIS COMPROVANTES E ÍNDICES:**

12.6.2.1. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital;

12.6.2.2. As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica, lei 6.404/459, publicadas em jornais de grande circulação/Diário Oficial.

12.6.2.3. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- a. Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
- b. Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado a data do pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações:

I) Demonstrações de Resultado;

II) Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;

III) Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

12.6.2.4. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

12.6.2.4.1. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.6.2.4.2. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.6.2.4.3. **ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.6.2.5. A leitura do índice traduz quanto à empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações à empresa possui 1 real no seu Ativo.

12.6.2.6. A licitante que não atingir um dos índices (≥ 1), deverá apresentar junto à

documentação para habilitação, a comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

12.6.2.7. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes originais.

12.7. OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS OU FORA DA VALIDADE NO RELATÓRIO SICAF DEVERÃO SER REMETIDOS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL INDICADA NO SUBITEM 11.1, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO MENCIONADO SUBITEM.

12.7.1. Comprovação da inscrição CNPJ e cadastro de contribuinte Estadual/Municipal poderão se dar pela apresentação de qualquer documento oficial, relacionados na habilitação jurídica/fiscal e relatório do SICAF.

12.7.2. A licitante deverá enviar juntamente com os documentos que não estiverem contemplados no SICAF, os que estiverem vencidos ou irregulares no sistema.

12.8. É facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

12.8.1. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, nos prazos definidos no **item 11 - Proposta Comercial e Documentação de Habilitação**.

12.8.2. As diligências mencionadas no item **12.8**. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

12.8.3. Adverte-se que alguns Municípios e Estados não propiciam consultas de

regularidade fiscal e cadastro fiscal na internet, hipótese na qual se tornará inviável a promoção da diligência disposta no item **12.8**.

12.9. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.10. Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação, caso sejam solicitados, deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.543, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone/fax:**
- **E-mail:**

12.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.12. O SENAC Amazonas não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

12.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

12.15. Ocorrendo a desclassificação da licitante, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens **9.13. e 9.15.**, para envio da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, conforme item **11.1**.

13. PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Proposta comercial adequada ao último lance - deverá ser apresentada em uma via, **contendo todas as especificações necessárias**, conforme modelo constante no **ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste edital.

13.2. Proposta comercial em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (devendo ser utilizado o truncamento dos preços apresentados).

13.2.1. Verificada existência de preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro e a CPL irão desconsiderar as demais casas procedendo ao devido truncamento dos preços apresentados.

13.3. Deverá constar na proposta comercial o número da licitação, nome da empresa licitante, endereço, telefone e CNPJ.

13.4. As propostas comerciais que omitirem o prazo de validade, conforme determinado no Termo de Referência, serão entendidas como válidas pelo período de **120 (cento e vinte dias) dias**, contatos da data de inserção da proposta no sistema.

13.5. A elaboração da proposta comercial é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido enviada para o Pregoeiro e CPL.

13.6. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação e conter oferta firme e precisa, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

13.7. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

13.7.1. Que não atenderem ou contrariarem às exigências do edital e seus anexos ou à legislação aplicável.

13.7.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar sua análise.

13.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.7.4. Que não informar as especificações que se façam necessárias dos produtos cotados.

13.8. Que apresente proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.8.1.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

13.8.1.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

13.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

13.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

14. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

14.1. Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

14.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso, será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

14.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou,

motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da CPL.

14.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **14.3.**

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

14.9. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal do Senac Amazonas – <https://www.am.senac.br> e no Portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Declarada a licitante vencedora e decorrido o prazo recursal, o pregoeiro consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

16. INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Após a homologação e adjudicação o Senac Amazonas comunicará à

licitante vencedora para comparecer na Sede Administrativa do Senac Amazonas, endereço constante no **item 2.6.** deste edital, para a assinatura do instrumento contratual que deverá ser atendido em todos os seus termos pela licitante.

16.1.1. Na impossibilidade de comparecimento, o instrumento contratual será encaminhado via Correios para o endereço da licitante constante na proposta comercial ou ainda através de endereço eletrônico.

16.2. A licitante vencedora terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação ou do recebimento do instrumento contratual pelos Correios ou endereço eletrônico, para proceder à sua assinatura, encaminhando ao Senac Amazonas cópia do documento de identidade do signatário.

16.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante:

16.3.1. perda do direito a contratação;

16.3.2. multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor total homologado/adjudicado;

16.3.3. suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida subcontratação do objeto licitado.

18. PENALIDADES

18.1. Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATADA** fica sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% do valor do mensal;

c) Rescisão contratual;

d) Impedimento de licitar com SENAC pelo período de até 2 (dois) anos.

18.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Senac no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, podendo, por isso, o Senac, se julgar conveniente, descontar das faturas, por ocasião de seu pagamento.

18.3. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

19. PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro, Equipe de Apoio e CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento.

20.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

20.3. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

20.4. O Pregoeiro poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.

20.5. Em caso de divergência entre as especificações dos itens inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no edital e seus anexos.

20.6. A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa.

20.7.1. Excetua-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

20.8. O SENAC AMAZONAS poderá, a qualquer momento cancelar ou revogar, total ou parcialmente esta licitação desde que justificado, bem como anulá-la, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caibam qualquer direito de reclamação ou indenização.

20.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação em caráter excepcional, poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos de inabilitação de todas as licitantes participantes ou quando não houver comparecimento de interessados.

20.10. O Pregoeiro e a CPL poderão, no interesse do Senac Amazonas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos

documentos e propostas apresentados pelas licitantes.

20.11. Os custos e despesas com a elaboração e apresentação da Proposta Comercial e da documentação relativas ao presente edital e anexos são de inteira responsabilidade da licitante não cabendo nenhuma indenização.

20.12. O presente Edital, seus Anexos e demais documentos do processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.

20.13. Os contratos celebrados pelo Senac Amazonas poderão sofrer acréscimos e supressões.

20.14. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Instrumento contratual, as condições fiscais e econômico-financeira apresentadas na fase de habilitação.

20.15. Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Resolução SENAC nº. 1.243/2023.

20.16. Os documentos solicitados neste edital não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo nem apresentados por meio de e-mail.

20.17. O Senac Amazonas poderá desclassificar as licitantes vencedoras por despacho fundamentado sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a referida empresa.

20.18. A licitante deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na

Lei Anticorrupção.

20.19. É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou do Senac/AM <https://am.senac.br>.

20.20. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do Senac.

20.21. Casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e CPL ou por Autoridade Superior.

20.22. Fica eleito o Foro o município de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes desta licitação.

Manaus(AM), 12 de março de 2024.

Comissão Permanente de Licitação
SENAC/AM

**PROCESSO Nº 51
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, MEIOS DE HOSPEDAGENS E SEGURO VIAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SENAC/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

2. LOTES E QUANTITATIVOS

GRUPO 01 - PASSAGENS AÉREAS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD ESTIMADA	VALOR MÉDIO EXECUTADO	VALOR PROJETADO DE EXECUÇÃO	MENOR TAXA DA TRANSAÇÃO OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS
01	Bilhetes de passagens aéreas nacionais, individuais	150	R\$ 3.700,26	R\$ 740.051,37	
02	Bilhetes de passagens aéreas internacionais (Individual)	07	R\$ 13.340,00	R\$ 66.700,00	
GRUPO 02 - HOSPEDAGENS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD ESTIMADA DE DIÁRIAS	VALOR PROJETADO DE EXECUÇÃO (12 meses)		MENOR TAXA DA TRANSAÇÃO OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS
03	Hospedagens nacionais	200	R\$ 129.552,00		
04	Hospedagens internacionais	70	R\$ 235.778,20		
GRUPO 03 - SEGURO VIAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD ESTIMADA	VALOR MÉDIO EXECUTADO	VALOR PROJETADO DE EXECUÇÃO (12meses)	MENOR TAXA DA TRANSAÇÃO OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS
05	Seguro viagem Nacional	150	R\$ 15,45	R\$ 2.317,50	
06	Seguro viagem Internacional	07	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00	

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto tem a natureza de contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens de viagens incluindo: cotações, reservas, emissão, fornecimento, alteração, reemissão e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de reserva em meios de hospedagem nacionais e internacionais, de emissão de seguro viagem, em cumprimento às demandas do Senac/AM/AM, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima e foram apurados com base nas informações de demanda atualmente existentes, não estando o CONTRATANTE obrigado a executá-lo totalmente, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as limitações legais.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes pelo período de 120 (cento e vinte) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

3.4. A execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, prazo este que também deverá estar em funcionamento o sistema de cotações (self-Booking), com no mínimo 2 (dois) operadores designados pelo CONTRATANTE treinados pela empresa vencedora.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. A justificativa e o objetivo da contratação se fundamentam em alcançar o cumprimento das atividades institucionais do Senac/AM/AM, visto a necessidade de os colaboradores realizarem viagens para visitas técnicas, capacitações, assessoramentos, entre outros. Portanto, o presente termo visa o fornecimento de passagens aéreas individuais, hospedagens e seguro viagem, para atender as demandas do Senac/AM/AM, pelo período de 12 meses, conforme especificação deste termo.

4.2. A escolha pela contratação de Agência de Viagens, justifica-se pelos ganhos relacionados aos serviços prestados que compõem a gestão de viagens:

agilidade, segurança do passageiro e melhores práticas no que tange ao custo-benefício, devido alteração na forma de remuneração da agência para a modalidade taxa fixa por transação.

5. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente demanda será disputada em procedimento PREGÃO ELETRÔNICO, a ser obtida a proposta pelo MENOR VALOR POR LOTE, considerando a menor taxa de transação por serviços de agenciamento (menor taxa administrativa).

5.2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Trata-se serviço de caráter contínuo, pois visa atender as necessidades essenciais e permanentes do Senac/AM. Além disso, o deslocamento e alojamento dos empregados do Senac/AM, para participarem de reuniões, treinamentos, congressos, capacitações e outros eventos nacionais e internacionais.

5.2.2. A execução dos serviços será feita por meio de mão de obra sem dedicação exclusiva.

5.2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.2.4. Para fins de formulação das propostas de preços, as licitantes deverão considerar em especial as seguintes regras contratuais, além de outras disposições do presente Termo de Referência:

5.2.4.1. Que os serviços de emissão de passagens, nacional ou internacional, serão remunerados por transação relacionada ao serviço de agenciamento de viagens, assim, a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor acordado nos casos em que o Senac/AM/AM solicitar emissão, remarcação, reemissão ou cancelamento de passagem aérea.

5.2.4.2. Que a prestação do serviço é independente de comissionamento da CONTRATADA pelo prestador de serviço, sendo que eventuais bonificações são de competência única e exclusiva da CONTRATADA;

5.2.4.3. Que o contrato firmado com o Senac/AM não terá vinculação com qualquer remuneração ou comissão de terceiros;

5.2.4.4. Que nos preços ofertados devem estar incluídos todas as despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto;

5.2.4.5. Que o Senac/AM não efetuará à CONTRATADA o repasse ou pagamento de qualquer outra tarifa, remuneração de terceiros, taxa (incluindo a “Taxa D.U.”), comissão, ou verba, além dos valores acordados, incluindo eventuais casos de cancelamento ou redução de benefícios da CONTRATADA ofertados por prestadores de serviço, que não poderão ser alegados para reajustamento dos preços acordados;

5.2.4.6. A CONTRATANTE pagará pelos bilhetes de passagens efetivamente fornecidos (os preços das passagens aéreas serão os valores da tarifa das companhias aéreas), aplicando-se a taxa de serviço oferecida pela empresa vencedora (valor da transação a ser paga pelo Senac/AM para remuneração dos serviços da CONTRATADA), acrescidos da taxa de embarque.

5.2.4.6.1. Será desclassificada a Proposta que não atenda às especificações e às exigências contidas neste termo de referência, bem como aquela que apresentar percentuais manifestamente inexequíveis, indicando que a empresa não terá condições de cumprir o contrato, se vier a ser a vencedora, em comparação aos preços do mercado.

5.2.4.6.2. O Senac/AM/AM não aceitará valor “0” (zero) e/ou negativo para os serviços contratados, haja vista a não vinculação do contrato a qualquer remuneração ou comissão de terceiros, o que torna para o Senac/AM eventuais propostas de valores “zero” e “negativo” inexequível.

5.2.5. O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de transporte aéreo, inclusive quanto às tarifas promocionais;

5.2.6. Os serviços de emissão de passagens, nacional ou internacional, serão remunerados por transação relacionada ao serviço de agenciamento de viagens,

assim, a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor acordado nos casos em que o Senac/AM solicitar emissão, remarcação, reemissão ou cancelamento de passagem aérea;

5.2.7. O valor final a ser faturado corresponderá ao da tarifa (valor da transação a ser paga pelo Senac/AM para remuneração dos serviços da CONTRATADA) aplicada às passagens aéreas somadas a taxa de embarque.

5.2.8. Em conformidade com a IN SLTI/MPOG nº 03, de 11/02/2015, Art. 6º, a remuneração total a ser paga à agência de turismo será apurada a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas, remarcadas ou canceladas e serviços correlatos, considerando que cada agenciamento compreende a emissão, remarcação e cancelamento (quando for o caso) de passagens e outros correlatos.

5.2.9. O valor do seguro viagem, deverá ser calculado levando em consideração o destino, duração da viagem e as coberturas mínimas abaixo exigidas:

5.2.9.1. Despesas médicas, odontológicas e hospitalares, não importa se em viagem nacional ou internacional;

5.2.9.2. Traslado de corpo em caso de falecimento e médico, em caso de doença;

5.2.9.3. Caso de morte, acidental ou não;

5.2.9.4. Invalidez total ou parcial em caso de acidente em viagem;

5.2.9.5. Perda ou extravio de bagagem;

5.2.9.6. Regresso sanitário.

5.2.9.7. Nas ocorrências de sinistros cujos riscos estejam cobertos durante o período de viagem, caberá indenização aos assegurados nos respectivos valores mínimos:

a. R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as funções de diretoria, conforme valores mínimos de referência abaixo;

Coberturas	Valor de referência (R\$)
+ Despesas Médicas e Hospitalares (incluso COVID-19)	R\$ 10.000,00

+ Despesas Odontológicas	R\$ 500,00
+ Traslado Médico	R\$ 5.000,00
+ Cancelamento e Interrupção de Viagem	R\$ 2.000,00
+ Despesas Farmacêuticas	R\$ 500,00
+ Extravio Definitivo de Bagagem	R\$ 500,00
+ Hospedagem	R\$ 500,00
+ Morte Acidental	R\$ 10.000,00
+ Regresso Antecipado do Segurado	R\$ 4.000,00
+ Traslado do Corpo	R\$ 12.000,00
+ Visita ao Segurado Hospitalizado	R\$ 2.000,00
+ Garantia de Viagem de Regresso	R\$ 3.000,00
Total geral	R\$ 50.000,00

b. R\$ 30.000, 00 (trinta mil reais) para as funções de gerência, conforme valores mínimos de referência abaixo;

Coberturas	Valor de referência (R\$)
+ Despesas Médicas e Hospitalares (incluso COVID-19)	R\$ 6.000,00
+ Despesas Odontológicas	R\$ 300,00
+ Traslado Médico	R\$ 3.000,00
+ Cancelamento e Interrupção de Viagem	R\$ 1.200,00
+ Despesas Farmacêuticas	R\$ 300,00
+ Extravio Definitivo de Bagagem	R\$ 300,00
+ Hospedagem	R\$ 300,00
+ Morte Acidental	R\$ 6.000,00
+ Regresso Antecipado do Segurado	R\$ 2.400,00
+ Traslado do Corpo	R\$ 7.200,00
+ Visita ao Segurado Hospitalizado	R\$ 1.200,00
+ Garantia de Viagem de Regresso	R\$ 1.800,00
Total geral	R\$ 30.000,00

c. R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para as demais funções, conforme valores mínimos de referência abaixo.

Coberturas	Valor de referência (R\$)
+ Despesas Médicas e Hospitalares (incluso COVID-19)	R\$ 2.000,00
+ Despesas Odontológicas	R\$ 100,00
+ Traslado Médico	R\$ 1.000,00

+ Cancelamento e Interrupção de Viagem	R\$ 400,00
+ Despesas Farmacêuticas	R\$ 100,00
+ Extravio Definitivo de Bagagem	R\$ 100,00
+ Hospedagem	R\$ 100,00
+ Morte Acidental	R\$ 2.000,00
+ Regresso Antecipado do Segurado	R\$ 800,00
+ Traslado do Corpo	R\$ 2.400,00
+ Visita ao Segurado Hospitalizado	R\$ 400,00
+ Garantia de Viagem de Regresso	R\$ 600,00
Total geral	R\$ 10.000,00

6. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Licitação e minuta do contrato.

6.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

6.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Comprovar, através de um ou mais ATESTADO (S) E/OU DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA, que a empresa tenha executado os serviços conforme o objeto ou similar. Esse documento deverá ser emitido em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, devidamente assinado por representante legal ou cargo de confiança. Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail e ser inserido no envelope que contém a Documentação de Habilitação.

b) No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.;

- c) A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro;
- d) Alvará de Funcionamento emitido pelo município da sede da empresa;
- e) Comprovante de registro da Licitante na Empresa Brasileira de Turismo – CADASTUR - Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo válido, conforme previsto no art. 22 da Lei nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010;
- f) Declarações fornecidas pelas companhias aéreas nacionais, que operam em território nacional e/ou internacional, com obrigatoriedade de apresentação de declarações das companhias TAM, GOL, e AZUL/VOEPASS, comprovando que a licitante é possuidora de crédito e encontra-se em situação regular perante as mesmas, em seu nome. Esta certidão também deverá estar válida considerando a validade estipulada pela própria companhia aérea – SOMENTE LOTE 01;
- g) apresentar declaração (da própria licitante) de que possuirá o Sistema de Gestão de Passagens aéreas empresa deverá disponibilizar para o uso do SENAC/AM/AM, do tipo Self Booking de Passagens aéreas corporativas que atenda todos os critérios estabelecidos no Anexo I do edital - SOMENTE LOTE 01;
- h) apresentar declaração (da própria licitante) de que possui ou adquirirá o Sistema de Gestão de Hospedagem do tipo Self Booking de Hospedagem corporativas que atenda todos os critérios estabelecidos no Anexo I do edital– SOMENTE LOTE 02

6.4. O critério de julgamento da proposta será pelo menor preço por lote, menor taxa de prestação do serviço de agenciamento.

6.5. O valor ofertado pela prestação do serviço de emissão deverá ser único para cada Lote, independentemente de se tratar de passagem ou hospedagem aérea nacional e internacional.

6.6. O SENAC/AM Amazonas poderá verificar no mercado os preços cobrados por outros fornecedores, ficando à CONTRATADA sujeita às penalidades contratuais nos casos de cobranças de preços acima dos preços do mercado.

7. ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

7.2. Até o dia 20 (vinte) de cada mês, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, conforme item 9.2.2;

7.3. O recebimento será realizado pelo setor Gabinete Executivo – GEX, e conferido pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os documentos entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços prestados e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.2. para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

7.3.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA , por escrito, as respectivas correções.

7.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.4. No prazo de até 03 (três) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA , o fiscal deverá:

7.4.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.4.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.7. Sob hipótese alguma o Senac/AM poderá ser cobrado por valores referentes a repasses/DU ou comissões.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços devem ser prestados em conformidade com este Termo, atendendo às normas contidas na legislação pertinente ao objeto contratado, observando os padrões de qualidade e obedecendo prazo, quantidade e demais disposições estipuladas.

8.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem ao Senac/AM.

8.3. A CONTRATADA obriga-se a atender as solicitações por e-mail, verificando se o remetente é pessoa autorizada.

8.4. A CONTRATADA obriga-se a justificar formalmente eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, sendo facultado ao Senac/AM/AM a aceitação e não aplicação de penalidades previstas no contrato.

8.5. A CONTRATADA obriga-se a prestar esclarecimentos que foram solicitados pela Fiscalização, atendendo de imediato as reclamações.

8.6. Das condições de prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas:

8.6.1. Fornecimento de passagens aéreas, emissão, remarcação e cancelamento de bilhete ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do Senac/AM/AM, por meio do Portal de Serviços da CONTRATADA ou solicitação por e-mail.

8.6.2. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar informações sobre horários, valores e disponibilidades de voos regionais, nacionais e internacionais, mantendo-as permanentemente atualizadas. Exibir claramente o número e o local de escalas e conexões.

8.6.3. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, instalar e atualizar, durante toda a vigência do contrato, nas dependências do Senac/AM, licença de uso do software ofertante dos serviços de reserva, na emissão de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, sem ônus adicional.

8.6.4. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, no mínimo, senhas de acesso aos colaboradores do Senac/AM/AM, para possibilitar as reservas, aquisições e/ou emissão dos bilhetes por via eletrônica.

8.6.5. A CONTRATADA obriga-se a treinar colaboradores indicados pelo SENAC/AM Amazonas para correta utilização do Sistema.

8.6.6. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar ao SENAC/AM Amazonas relatório que deverá estar disponível em Sistema de Gestão on-line, decorrentes da emissão de passagens aéreas emitidas e não utilizadas.

8.6.7. Os relatórios deverão ser emitidos em Sistema de Gestão on-line composto por todas as informações do voo (nome do passageiro, trecho, número de voo, companhia aérea, horários, motivo do cancelamento, extrato com detalhamento dos valores, inclusive multas aplicadas), com base legal nas regras tarifárias de cada passagem aérea. A CONTRATADA deverá atender ao pedido de bloqueio das reservas no prazo máximo de 10 (dez) dias, nas cotações individuais. Caso seja

necessário, em face a oscilação do preço de mercado, será realizada pesquisa para verificar o valor praticado no mercado naquele momento, o qual será utilizado como parâmetro, admitindo-se uma variação de até 10% (dez por cento) em relação ao percentual cotado. Sendo mais econômico em cotejo com as propostas de preço, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá ajustar-se junto a este.

8.6.8. A CONTRATADA deverá conceder o prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias para confirmação da emissão de passagens aéreas.

8.6.9. A CONTRATADA deverá dar direito de escolha ao Senac/AM no que tange à categoria, datas, localidades de partida/destino e horários que melhor atendam às suas necessidades, efetuando reserva e fornecendo a (s) respectiva (s) passagem (ns) aérea (s), mediante o recebimento da requisição de passagem, que será (ao) emitida(s) pela Agência.

8.6.10. A CONTRATADA deverá emitir a passagem aérea em até 2 (duas) horas, após o recebimento da requisição de passagem, disponibilizando-a imediatamente ao Senac/AM/AM.

8.6.11. A CONTRATADA deverá enviar os bilhetes aéreos confirmados, por e-mail, ou portador, quando necessário, ao Senac/AM, Endereço Avenida Djalma Batista, 2.453, Bairro Chapada, Manaus/AM, sem ônus.

8.6.12. A CONTRATADA deverá oferecer preços promocionais das companhias, bem como quaisquer outras vantagens ofertadas pelas mesmas, mantendo-o atualizado sobre as condições de comercialização vigente no mercado.

8.6.13. A CONTRATADA deverá oferecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão via telefonia móvel e fixo, e-mail, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, possibilitando, também, a emissão de bilhetes de passagens aéreas.

8.6.14. A CONTRATADA deverá cumprir as normas editadas pelo Departamento de Aviação Civil, do Comando da Aeronáutica e pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

8.6.15. A CONTRATADA deverá providenciar, quando a legislação permitir, junto às companhias aéreas, e mediante autorização expressa por parte do

CONTRATANTE, o endosso dos bilhetes entre as concessionárias de transporte aéreo, sendo permitida a cobrança dos valores correspondentes e à diferença entre tarifas. Se houver cobrança de taxas e/ou encargos permitidos na legislação vigente, por parte daquelas companhias, a CONTRATADA fica autorizada a repassá-los para o CONTRATANTE mediante a anexação, nas correspondentes notas fiscais, dos documentos comprobatórios das taxas e/ou encargos e da autorização para o endosso por parte do Senac/AM.

8.6.16. A CONTRATADA deverá substituir os bilhetes de passagens aéreas emitidas e não utilizadas por outro, com novo itinerário ou deslocamento, quando solicitado pelo Senac/AM/AM, cabendo apenas o pagamento de multa (s) imposta(s) pelas companhias aéreas, se for o caso.

8.6.17. A CONTRATADA deverá reembolsar ao Senac/AM, mesmo após a rescisão ou extinção do contrato, a quantia paga por este, com base no preço impresso itinerário ou desdobramento, quando solicitado pela Senac/AM, cabendo apenas o pagamento de multa(s) imposta(s) pelas companhias aéreas, se for o caso. Os valores dos bilhetes cancelados ou referentes a trechos não utilizados deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, conforme regras das companhias aéreas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação do reembolso da CONTRATANTE.

8.6.18. A CONTRATADA deverá efetuar imediata correção das eventuais falhas apontadas pelo Senac/AM em relação ao fornecimento de passagens aéreas.

8.6.19. A CONTRATADA deverá informar, por escrito, no ato da emissão da passagem e toda vez que houver alteração, os prazos estabelecidos pelas companhias aéreas para cancelamento das passagens, sob pena de responder por todos os encargos cobrados pelos cancelamentos efetuados fora do prazo.

8.6.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar as impressões das telas (print screen) das tarifas aplicadas pelas Companhias Aéreas, para comprovação dos valores informados, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

8.6.21. A CONTRATADA deverá manter assegurado, durante toda a vigência do contrato, no mínimo, com todas as companhias transportadoras aéreas, nacionais e

internacionais, para perfeita execução do objeto do licitado e cumprimento das exigências estabelecidas no contrato.

8.7. A CONTRATADA deverá garantir que as passagens serão adquiridas pelo menor preço por lote, menor taxa de prestação do serviço de agenciamento entre aquelas oferecidas pelas companhias, inclusive com aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

8.7.1. A CONTRATANTE reservar-se ao direito de realizar pesquisas para verificar o valor praticado no mercado, o qual será utilizado como parâmetro, admitindo-se uma variação de até 10% (dez por cento) em relação ao percentual cotado. Sendo mais econômico em cotejo com as propostas de preço, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá ajustar-se junto a este.

8.7.2. A CONTRATADA obriga-se a prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete.

8.7.3. A CONTRATADA deverá fornecer vantagens e benefícios ao CONTRATANTE, tais como: isenção da taxa DU, cortesias, descontos, etc.

8.7.4. A CONTRATADA deverá efetuar pontualmente o pagamento às empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato ou pagamento das faturas pelo Senac/AM, não cabendo a esta qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por débitos com terceiros.

8.7.5. A CONTRATADA deverá dar assistência nos embarques e desembarques, assim como na aquisição de assento conforto, quando solicitado.

8.7.6. A CONTRATADA deverá auxiliar no rastreamento e possível localização de bagagens que, eventualmente, tenham sido extraviadas pelas companhias aéreas.

8.7.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar um atendente exclusivamente para o atendimento ao Senac/AM.

8.7.8. A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos:

a) Propostas de preços de passagens aéreas estaduais e nacionais: em até 01 (um) dia útil;

- b) Alterações e remarcações: em até 01 (um) dia útil;
- c) Propostas de preços de passagens aéreas internacionais: em até 03 (três) dias úteis;
- d) Emissão de passagens aéreas internacionais: em até 02 (dois) dias úteis.

8.8. Hospedagem (nacionais e internacionais), com os seguintes compromissos contratuais:

- a) efetuar pesquisa de hotel para os períodos e locais solicitados, apresentando, como regra geral, no mínimo 03 (três) alternativas de cotações/orçamentos, levando em conta os menores valores verificados no momento da consulta, tais valores devem ser compatíveis com os apresentados em sites de reservas online;
- b) prestar informações sobre a rede hoteleira;
- c) apresentar tarifas negociadas para hospedagem;
- d) orçar e reservar sempre tarifas net expressamente;
- e) efetuar a reserva da opção escolhida, com a comprovação do voucher;
- f) O faturamento de despesas hoteleiras quando solicitadas e aprovadas deverão ser apenas de tarifas e taxas. As despesas extras correrão por conta do hóspede com pagamento direto no check-out. Disposições em contrário serão autorizadas pela gestão do contrato;
- g) quando na reserva estiver autorizada a alimentação do hóspede, esta despesa deverá estar discriminada, não sendo permitido consumo de bebidas alcoólicas;
- h) efetuar alterações e cancelamento conforme solicitação do Senac/AM;
- i) propor alternativas de locais apresentando vantagens;

8.8.1. Efetuar o faturamento de cada período com custos repassados ao Senac/AM/AM conforme contrato;

8.8.2. Das condições de prestação de serviços de reserva e hospedagem em hotéis e/ou pousadas em território nacional e internacional:

8.8.3. A reserva, hospedagem, remarcação, cancelamento ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do Senac/AM, por meio do Portal de Serviços da CONTRATADA ou solicitação por e-mail.

8.8.4. A CONTRATADA deverá manter um sistema de gestão online atualizado e integrado com a rede hoteleira nacional e internacional, com ampla opção de hospedagens e tarifários em hotéis 3, 4 e 5 estrelas.

8.8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Senac/AM sistema de gestão online atualizado e integrado com a rede hoteleira nacional e internacional, com ampla opção de hospedagens.

8.8.6. A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 03 (três) cotações de preços do ramo pertinente, conforme prazos e especificações definidas pelo Senac/AM.

8.8.7. O Senac/AM reserva-se ao direito de realizar pesquisas para verificar o valor praticado no mercado, o qual será utilizado como parâmetro, e sendo mais econômico em cotejo com as propostas de preço, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá ajustar-se junto a este.

8.8.8. A CONTRATADA deverá prestar informações sobre a rede hoteleira nacional e internacional.

8.8.9. A CONTRATADA deverá realizar o faturamento ao final de cada mês, devendo incluir a totalidade de passagens pesquisadas, cotadas, reservadas, emitidas, marcadas, remarcadas, endossadas e canceladas no período. A CONTRATANTE poderá solicitar informações adicionais acerca do faturamento apresentado (origem da solicitação e outras informações).

8.8.10. A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos:

- a) Apresentação de propostas de preços de hospedagens estaduais e nacionais: em até 01(um) dia útil;
- b) Apresentação de propostas de preços de hospedagens internacionais: em até 03 (três) dias úteis;
- c) Confirmação de hospedagens estaduais e nacionais: em até 01 (um) dia útil;
- d) Confirmação de hospedagens internacionais: em 03(três) dias úteis;
- e) Alterações e remarcações: em até 01 (um) dia útil;
- f) Cancelamento: 02 (dois) dias corridos antes do check in.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas e observando o disposto neste Termo de Referência;

10.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

10.1.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.5.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.5.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio Senac/AM, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.6. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.1.9. Proporcionar todas as facilidades que estiverem sob sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas na contratação.

10.2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.2.1. Disponibilizar a qualquer momento, informações atualizadas ao Senac/AM sobre solicitações recebidas, status de solicitações em andamento e operações já realizadas e executadas.

10.2.2. Elaborar e disponibilizar, mensalmente, relatórios detalhados para o uso do Senac/AM, em planilhas, em Excel, sempre que solicitado, conforme descrito abaixo e com no mínimo os seguintes dados especificados nos itens:

a) Relatório Hotel - Número da fatura/ordem de serviço, Número da Solicitação de Viagens do hóspede, nome do solicitante, nome do hóspede, data de emissão do voucher, localizador, data do check-in e do check-out, nome do hotel, nº de diárias, valor das diárias e das taxas, valor dos extras, valor total, comissões e repasses (quando houver), valor da transação, descrição dos serviços, separado nacional e internacional, por período.

b) Relatório bilhetes aéreos – número da fatura, número do bilhete, Cia aérea, nome do solicitante, nome do passageiro, data de emissão, data do voo, rota e classe do voo, valor da tarifa, taxa de embarque, valor do desconto/incentivo, valor do repasse/DU, valor da transação, valor a pagar, por período.

c) Relatório Outros – número da fatura/ordem de serviço, data de emissão, solicitante, quantidade, passageiro, produto/fornecedor, valor da tarifa, valor de taxas, valor da transação, valor total, por período.

d) Relatório Geral – nº de transações e valor de vendas e de taxas separadas para cada tipo de serviço, nº de transações e valor de vendas e de taxas separadas por prestador de serviço;

e) Relatório de bilhetes emitidos e não utilizados (não voados) com solicitação de reembolso - data de emissão do bilhete, nome da companhia aérea, nome do passageiro, nome do solicitante, número do bilhete, trecho, valor da tarifa, valor da taxa de embarque e valores de desconto e valores de multa a serem aplicados;

f) Relatório de bilhetes cancelados com solicitação de reembolso - data de emissão do bilhete, nome da companhia aérea, nome do passageiro, área e/ou centro de custo, número do bilhete, número da SV, justificativa, número do pedido sequencial no selfbooking, trecho, valor da tarifa, valor da taxa de embarque e valores de desconto e valores de multa a serem aplicados.

g) O fato de o sistema utilizado pela CONTRATADA não gerar todos os relatórios citados neste Termo, não exclui a obrigação de apresentá-los, mesmo que outro sistema seja necessário ou até cadastro/registo manual de informações para apresentação mensal.

10.2.3. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2.4. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no termo de referência e/ou minuta de contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.6. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.9. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.10. paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.11. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.2.12. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Senac, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.13. submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.2.14. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.15. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.16. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.17. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.2.18. repassar ao Senac/AM as tarifas promocionais, sempre que colocadas à disposição pelas companhias aéreas e cumpridas as exigências legais para esse fim;

10.2.19. 9.2.19 O Senac/AM reserva-se ao direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas à data da emissão dos bilhetes de passagens.

10.2.20. 9.2.20 Prestar assistência aos Dirigentes/Diretores Senac/AM, proporcionando facilidades aos mesmos, tais como, entrega de passagens em domicílio, desembarço de documentação e “check-in” antecipado, observando regulamentação existente;

10.2.21. empenhar-se junto aos prestadores para obter acordos operacionais e benefícios consistentes em descontos nos preços, bônus, e outras vantagens, em nome do Senac/AM e ou dos passageiros por ele indicados;

10.2.22. informar ao Senac/AM as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas, bem como suas alterações;

10.2.23. efetuar acompanhamento constante das alterações nas Resoluções e demais instruções determinadas pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, MTUR – Ministério do Turismo, ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres e toda a legislação pertinente ao objeto do contrato, comunicando ao Senac/AM, imediatamente, as alterações ocorridas e orientando quanto às implicações decorrentes;

10.2.24. efetuar acompanhamento constante das alterações nas regras de comissionamento/remuneração das agências de viagens, comunicando ao Senac/AM, imediatamente, as alterações ocorridas e orientando quanto às implicações decorrentes;

10.2.25. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, zelando pela qualidade do mesmo e pela satisfação do público usuário;

10.2.26. manter, em local seguro, cópias de segurança de todos os arquivos gerados relativos aos serviços de viagens;

10.2.27. manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no processo de licitação.

10.2.28. responder por quaisquer danos e prejuízos que causar ao Senac AM e/ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros a seu serviço, em decorrência da execução deste Contrato;

10.2.29. refazer, no prazo estabelecido pelo Senac/AM, todo e qualquer serviço que tenha sido reprovado em decorrência de execução irregular da CONTRATADA, não havendo qualquer ônus para o Senac/AM e arcando a CONTRATADA com todos os custos envolvidos;

10.2.30. facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação de fiscalização do Senac/AM e atender prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

10.2.31. pagar ao Senac/AM o valor que a este for imposto por força de eventual condenação subsidiária ou solidária, proferida pelo Poder Judiciário, por Juízo Arbitral ou pelas Instâncias administrativas competentes, no que se refere a indenizações cíveis e/ou inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fundiárias (FGTS) para com os empregados da CONTRATADA;

10.2.32. observar as normas de política de viagens do Senac/AM;

10.2.33. apresentar opções que objetive melhorar e otimizar o custo global das operações, em conjunto com os responsáveis designados pelo Senac/AM;

10.2.34. comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

10.2.35. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Senac/AM, ou em

qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

10.2.36. solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista no mesmo tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Senac/AM, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;

10.2.37. Fornecer treinamento ao Senac/AM para utilização de seus sistemas informatizados, a ser realizado nas dependências do Senac/AM, em datas a serem estabelecidas e acordadas entre as partes;

10.2.38. Possuir programa contínuo de treinamento e atualização dos seus colaboradores a fim e prestar atendimento com excelência e manter atualizados os conhecimentos técnicos e pertinentes ao serviço objeto do contrato.

10.2.39. Refazer, sem ônus para o Senac/AM, os serviços rejeitados e/ou executados em discordância com o Contrato;

10.2.40. Garantir a execução de todos os serviços cuja autorização/liberação para contratação tenha ocorrido até o último dia de vigência deste contrato;

10.2.41. Comunicar ao Senac/AM a atual forma de tributação e os impostos a que está sujeita a retenção a cada documento fiscal emitido;

10.2.42. Informar, imediatamente, ao Senac/AM, a alteração de enquadramento da empresa, ocorrida na vigência deste contrato;

10.2.43. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Senac/AM, cujas obrigações deverá atender prontamente;

10.2.44. Informar ao Senac/AM a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços contratados, sugerindo os ajustes necessários para a sua fiel execução;

10.2.45. Manter entendimento com o Senac/AM objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

10.2.46. Sanar, sem ônus para o Senac/AM, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;

10.2.47. Assumir as despesas com multas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados;

10.2.48. Arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos civis, sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato, inclusive quanto àqueles que, porventura, venham a ser criados;

10.2.49. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

10.2.50. Manter entendimento com o Senac/AM objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

10.2.51. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.2.52. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

10.2.53. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação dos serviços contratados ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

10.2.54. Manter acordos operacionais com as principais companhias aéreas e terrestres com vista à obtenção de descontos e vantagens ao Senac/AM;

10.2.55. Efetuar pesquisas de voos e horários de linhas, tarifas e trechos disponíveis, sempre tarifas net expressamente;

10.2.56. Efetuar pesquisa de horários alternativos para obtenção de descontos mais vantajosos;

10.2.57. Emitir as passagens aéreas e bilhetes com a comprovação do voucher/bilhete/e-ticket sempre com tarifas net (sem comissionamento) e contendo a regra tarifária completa por escrito;

10.2.58. Alterar passagens já emitidas, providenciando até mesmo a troca da passagem, informando o custo adicional, quando houver, sempre com tarifas net (sem comissionamento) e contendo a regra tarifária completa por escrito;

10.2.59. Entregar passagens aéreas através de atendimento próprio ou terceirizado nas localidades e endereços indicados pelo Senac/AM, contendo a regra tarifária completa por escrito; - disponibilizar as passagens aéreas (PTA e E-ticket) no sistema (via e-mail), quando se tratar de embarques em outros aeroportos;

10.2.60. Informar aos passageiros o cancelamento e alteração dos voos e sua acomodação se necessário;

10.2.61. Em se tratando de missões, assegurar, no mínimo de 72 (setenta e duas) horas, a garantia da reserva no primeiro valor apresentado;

10.2.62. Cancelar passagens aéreas e terrestres e reembolsar ao Senac/AM os valores devolvidos pelas cias aéreas/terrestres;

10.2.63. Efetuar o faturamento de cada período com custos repassados conforme Termo de referência e aviso;

10.2.64. Auxiliar no rastreamento e possível localização de bagagens que eventualmente tenham sido extraviadas pelas Companhias Aéreas;

10.2.65. Orientar sobre a necessidade de vacinas, vistos e documentos para as viagens internacionais dos solicitantes. E quando solicitado, auxiliar na tramitação da documentação junto aos Consulados ou órgãos competentes;

10.2.66. Acessar o sistema informatizado de viagens e compras da CONTRATANTE.

10.3. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, ficando estabelecido que os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo trabalhista com o SENAC, e que a inadimplência da CONTRATADA

com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização dos serviços perante as autoridades ou serventias competentes.

10.4. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, e serviços médicos de seus funcionários e/ou prepostos;

10.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada;

10.6. Serviços e outros não aprovados pelo fiscal do contrato não serão pagos e deverão ser refeitos até que sejam considerados satisfatórios ou que atendam as especificações descritas neste contrato;

10.7. A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto deste documento, responsabilizando-se por quaisquer defeitos, falhas, omissões, diferenças ou outras irregularidades oriundas do descumprimento das condições nele contidas;

10.8. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste documento, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer, com seu pessoal ou com terceiros, inclusive pelos danos materiais ou morais decorrentes dos mesmos;

10.9. A CONTRATADA fará às suas expensas, os seguros de sua responsabilidade, decorrentes das exigências legais, os quais serão considerados como incluídos nos preços constantes da sua proposta comercial;

10.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro(s), decorrente de sua culpa ou dolo;

10.11. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

10.12. Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

10.13. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais.

10.14. Sempre que se verificarem quaisquer atrasos, falhas, deficiências ou quaisquer outras ocorrências semelhantes na execução dos serviços, por motivos imputáveis a CONTRATADA, seus subcontratados ou prepostos, a CONTRATADA, quando solicitada pela FISCALIZAÇÃO, ficará obrigada a tomar as providências adiante indicadas, sem que recaiam quaisquer ônus sobre a CONTRATANTE.

10.15. Responderá pela qualidade dos serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer defeitos, falhas, omissões, diferenças ou outras irregularidades oriundas do descumprimento das condições nele contidas.

10.16. Indenizar seus assegurados nas ocorrências de sinistro, nos valores mínimos, conforme o item 4, linha a, b e c.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

12.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções.

12.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

12.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades serão estabelecidas e dosadas no Edital de Licitação, notadamente nas cláusulas contratuais, sendo que o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac/AM por razão não superior a 5 (cinco) anos.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Senac à continuidade do contrato.

14. INFORMAÇÕES QUANTO AO PAGAMENTO

14.1. O pagamento mensal será realizado com base no total de bilhetes/hospedagens fornecidos no mês de referência.

14.1.1. Deverão ser emitidas notas fiscais / faturas separadas para bilhetes e hospedagens, e por centro de custo, conforme requisição, a fim de facilitar a conferência por parte do SENAC Amazonas.

14.2. Para que as notas fiscais / faturas sejam devidamente atestadas deverão estar acompanhadas, além da regularidade fiscal, de relatórios com os seguintes elementos:

- a) Número da requisição do bilhete de passagem aérea;
- b) Nome da companhia aérea;
- c) Percurso;
- d) Data de Aquisição;
- e) Data da Emissão;
- f) Código da reserva;
- g) Identificação do bilhete de passagem aérea (nº, companhia aérea e o itinerário);
- h) Nome do passageiro;
- i) Valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete de passagem aérea;
- j) Valor da tarifa efetivamente paga;
- k) Valor da Taxa pelo Serviço do Agente de Viagens/Taxa de Transação (Transaction Fee);
- l) Valor bruto da fatura;
- m) Valor da taxa de embarque;
- n) Impostos incidentes;
- o) Valor líquido da fatura
- p) Identificação da fonte de recursos (convênio), quando solicitado.
- q) Taxa DU;
- r) Total a pagar.

14.3. Fornecer, juntamente com as notas fiscais/faturas, relatórios que permitam à Contratante o acompanhamento do reembolso pelo Contratado dos créditos

decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, bem como dos créditos resultantes da remarcação de bilhetes com valor inferior ao inicialmente já pago em períodos anteriores. O formato desse relatório poderá ser o mesmo apresentado junto com a nota fiscal/fatura para fins de faturamento;

14.4. Deverão ser apresentados junto com as faturas documentos que comprovem o pagamento de eventuais multas às Companhias Aéreas, por ocasião de reemissão ou cancelamentos de passagens aéreas.

14.5. Caso o serviço seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção ou insuficiência de quaisquer dos dados exigidos nos itens dos parágrafos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento.

14.6. O valor a ser pago a CONTRATADA corresponderá ao valor da soma das passagens aéreas utilizadas acrescidas das taxas de embarque e aplicada a tarifa valor referente aos serviços de agenciamento (valor de transação), subtraídos dos reembolsos por cancelamento de viagens (RC) (quando houver), adotando-se para o cálculo a seguinte fórmula:

$VF = (VP + TE) + TSA$, onde:

VF = Valor total da Fatura (valor a ser pago); VP = Valor das Passagens Aéreas;

TE = Valor da Taxa de Embarque;

TSA = Taxa pelo Serviço do Agente de Viagens/Transação de Transação (Transaction Fee).

14.6.1. O Senac AM pagará à CONTRATADA os valores das tarifas de passagens emitidas no período faturado, acrescida das taxas de embarque, menos a comissão do agente (Taxa DU).

14.6.2. Sob hipótese alguma o Senac/AM poderá ser cobrado por valores referentes a repasses/DU ou comissões.

14.7. Senac/AM pagará à CONTRATADA os valores referentes aos serviços de hospedagem mediante envio de relatórios, acompanhando a Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

- Nome do hóspede;
- Período da hospedagem:

- Local da hospedagem:
- N° da Ordem de Serviço
- Total a pagar

14.8. O SENAC AM não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

14.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da contratada não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

14.10. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal/fatura será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Senac/AM.

14.11. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência (de acordo com as normas do SENAC/AM);

14.12. No caso de pagamento através de crédito em conta, a informações bancárias deverão ser indicadas através de documento - modelo padrão do Senac/AM - que será encaminhado no ato de assinatura de contrato, e ser de titularidade da CONTRATADA, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

14.13. A CONTRATANTE não aceitará antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeira;

14.14. Caberá a CONTRATADA, caso haja alguma alteração de dados bancários ou cadastrais, requerer formalmente as alterações junto ao SENAC AM, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de vencimento de qualquer obrigação financeira;

14.15. Qualquer alteração da forma de pagamento será submetida à análise e autorização prévia e formal da Administração Superior do CONTRATANTE;

14.16. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela pessoa responsável, podendo ser exigido as certidões negativas

atualizadas de débitos fiscais, previdenciários e do FGTS, observando o disposto abaixo;

a) O cumprimento do prazo fica condicionado ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.17. Pagamentos que diverjam dos prazos estabelecidos acima serão submetidos à análise e autorização prévia da Administração Superior do CONTRATANTE e, quando for o caso, deverão ser ajustados no respectivo contrato;

14.18. Os serviços serão solicitados através de pedido formal encaminhado pelo fiscal do contrato conforme as necessidades previamente autorizadas pela autoridade competente do Senac/AM;

14.19. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 20(vinte) de cada mês e enviada até 01 (um) dia após sua emissão a Contratante, contendo como tomador do serviço os dados do local onde foi executado o serviço.

14.20. O pagamento fica condicionado ao cumprimento das obrigações e condições definidas neste Termo de Referência e demais instrumentos que dele se originarem;

14.21. Deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal ou no respectivo documento de faturamento a identificação do contrato, a quantidade e descrição detalhada dos produtos ou serviços, o período de execução/fornecimento, o local onde foram executados o serviço, o preço unitário e o preço total;

14.22. A CONTRATADA não poderá apresentar Nota Fiscal ou fatura com CNPJ diverso do registrado no contrato;

14.23. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal com o correto destaque dos impostos conforme determina a Lei;

14.24. O CONTRATANTE fará todas as retenções obrigadas por lei no momento do pagamento;

14.25. O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter o pagamento quando observada qualquer irregularidade na prestação dos serviços ou no fornecimento,

desde que a irregularidade seja comunicada formalmente à CONTRATADA e em tempo hábil para correção e esta não tenha corrigido;

14.26. A CONTRATADA não poderá reclamar qualquer aplicação de juros ou multas sobre os pagamentos atrasados quando o atraso for decorrente de pendências contratuais de sua responsabilidade, bem como a suspensão não a exime das obrigações por ela assumidas;

14.27. É responsabilidade de a CONTRATADA certificar-se de que seu faturamento foi entregue ao destino correto, não cabendo qualquer reclamação por extravio de documentos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos decorrentes deste extravio;

14.28. O CONTRATANTE indicará no instrumento contratual os dados para emissão e apresentação do faturamento;

14.29. Todas as despesas decorrentes de transações bancárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

14.30. Documentos para pagamento:

14.30.1. Para efetivação dos pagamentos, deverão ser apresentados junto ao faturamento os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal ou Fatura;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Perante o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual.

=/=

**PROCESSO Nº 51
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro (a) e a Comissão de Licitação do SENAC/AM

Prezados (as) Senhores (as),

Para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, VISANDO ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO SENAC/AM PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) MESES**, conforme estabelece a Resolução SENAC nº 1.243/2023, e quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação.

GRUPO 01 – PASSAGENS AÉREAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MENOR TAXA DA TRANSAÇÃO OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	MENOR VALOR TOTAL DA TAXA DE TRANSAÇÃO OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS
1	Emissão de bilhete aéreo Nacional	150		
2	Emissão de bilhete aéreo Internacional	7		
MENOR VALOR GLOBAL				

GRUPO 02 – PASSAGENS AÉREAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MENOR TAXA DA TRANSAÇÃO OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE	MENOR VALOR TOTAL DA TAXA DE TRANSAÇÃO OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE

			VIAGENS	VIAGENS
3	Hospedagem Nacional	200		
4	Hospedagem Internacional	70		
			MENOR VALOR GLOBAL	

GRUPO 03 – PASSAGENS AÉREAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MENOR TAXA DA TRANSAÇÃO OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	MENOR VALOR TOTAL DA TAXA DE TRANSAÇÃO OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS
5	Seguro Viagem Nacional	150		
6	Seguro Viagem Internacional	7		
			MENOR VALOR GLOBAL	

OBSERVAÇÕES: DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS SEGUINTE ITENS:

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte, instalação e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.
- 2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços, e serviços inclusos e funcionalidades necessárias para formulação da proposta.
- 3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.
- 4) O abaixo assinado declara estar ciente de que a licitação não obriga a realização da contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC/AM** decida não contratá-lo.
- 5) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome	da	N.º	da	N.º	da	conta
----------------	------	----	-----	----	-----	----	-------

	agência:	agência:	corrente:
--	----------	----------	-----------

.....de.....de 2024.

(assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.
Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

**PROCESSO Nº 51
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ref. Edital Pregão Eletrônico nº 005/2024

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº 005/2024 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Senac/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

INSTRUÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**PROCESSO Nº 51
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Bairro Chapada, CEP 69.050-010, em Manaus/AM, neste instrumento designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela sua diretora regional, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade RG **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF/MF **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada nesta Cidade de **XXXXXXXXXX**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Av. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu procurador o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado a rua **XXXXXXXXXXXXX2** – Bairro: **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, proveniente do **processo administrativo XXXXXXXX**, **PREGÃO nº XXXXXX**, e as disposições da Resolução Senac nº **XXXXXXXXXX**, publicada no Diário Oficial da União de **XXXXXXXXXXXX** e suas alterações, as partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, MEIOS DE HOSPEDAGENS E SEGURO VIAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SENAC/AM, PELO PERÍODO DE 12**

(DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MESES, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor estimado do contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXX** que refere-se a taxa de serviços **de tickets aéreo nacional e internacional, taxa de serviço de seguro viagem nacional e internacional e taxa de hospedagem nacional e internacional.**

2.1. O valor a ser pago ao **CONTRATADA** corresponderá ao valor da soma das passagens aéreas utilizadas, acrescidas das taxas de embarque e do valor referente aos serviços de agenciamento, subtraídos dos reembolsos por cancelamento de viagens (RC), quando houver.

2.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer, juntamente com as faturas, relatórios que permitam a **CONTRATANTE** o acompanhamento da execução dos serviços, reembolsos de créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, bem como os créditos resultantes de remarcação de bilhetes com valor inferior ao inicialmente já pagos em períodos anteriores. O formato desse relatório poderá ser o mesmo apresentado junto com fatura para fins de faturamento.

2.3. Deverá ser apresentado junto com as faturas, documento que comprove o pagamento de eventuais multas as companhias aéreas, por ocasião de remissão ou cancelamento de passagens aéreas.

2.4. Caso o serviço seja recusado ou a correspondente e a fatura apresente incorreção ou insuficiências de quaisquer dos dados exigidos nos itens dos parágrafos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.5. Os pagamentos dos serviços e fornecimentos prestados, ficam condicionados à apresentação pelo (a) **CONTRATADO** da fatura dos Serviços com faturamento de 15 (quinze) dias, respeitando os dias de pagamento do SENAC/AM, quais sejam dias 7, 17 ou 27 do mês.

2.6. Deverão ainda, acompanhar cada faturamento, os documentos de regularidade fiscal

atualizados, quais sejam:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos a Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;
- b) Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos a Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal; e.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

2.7. O pagamento relativo à prestação de serviços à **CONTRATADA**, será efetuado quinzenalmente, diretamente em conta bancária indicada pela mesma no corpo da Fatura, na hipótese de alguma incorreção na documentação apresentada, até 10 (dez) dias após a apresentação e aceite da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is), em 2 (duas) vias e/ou dos demais documentos, devidamente corrigidos ou ajustados.

2.8. A (s) faturas referente aos serviços prestados, deverão ser emitidas e apresentadas, quinzenalmente, considerando os dias de pagamento do SENAC-AM, deverão constar na fatura, nome e N.º do banco, N.º da conta corrente e nome da agência onde deverão ser creditados os pagamentos.

2.9. Havendo erro na fatura, ausência de quaisquer documentos exigidos para compor o faturamento, recusa de aceitação de serviços pelo **CONTRATANTE**, ou obrigações da **CONTRATADA** com terceiros, inclusive obrigações sociais e trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **CONTRATANTE**, o faturamento será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer onus para o **CONTRATANTE**.

2.10. A ausência da comprovação da regularidade fiscal acima é de fato ensejador de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**.

2.11 A **CONTRATADA** deverá manter a condição de regularidade fiscal (atualizando as certidões que estejam vencidas) até o final do contrato.

2.12. O **SENAC-AM** pagará a **CONTRATADA** os valores das tarifas de passagens emitidas no período faturado, acrescido das taxas de embarque, estando isento de custos com taxa Taxa DU.

2.13. Sob hipótese alguma o **SENAC-AM**, poderá ser cobrado por valores referentes a repasses/DU ou comissões.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1. As despesas decorrentes do pagamento à **CONTRATADA** correrão por conta da verba específica do **CONTRATANTE**, com Centro de Custo n° **XXXXXXXXXX**, constante do despacho de homologação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **XXXXXXXXXX**, podendo haver renovação contratual, desde as partes estejam de comum acordo, observando as normas internas do **CONTRATANTE** concernentes a contratação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador designado, anotando em registro próprios as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- d) Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- e) Não praticar atos de inegerência na administração da **CONTRATADA**.
- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado na proposta comercial e bem, como em sua proposta comercial.

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação existentes por ocasião da dispensa de licitação;
- b) Fornecer sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, todas as informações ou documentos que digam respeito ao andamento ou execução dos serviços;
- c) Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização dos serviços perante as autoridades ou serventias competentes.
- d) A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto deste documento, responsabilizando-se por quaisquer defeitos, falhas, omissões, diferenças ou outras irregularidades oriundas do descumprimento das condições nele contidas;
- e) A **CONTRATADA**, quando solicitada pela **FISCALIZAÇÃO**, ficará obrogada a tomar as providências adiante indicadas, sem que recaiam quaisquer onus sobre a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. A inexecução injustificada, deficiente, irregular ou inadequada dos serviços, assim como o descumprimento dos prazos e condições

7.1.1. As sanções administrativas impostas pelo **CONTRATANTE**, para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.**

7.2. A sanção **advertência** será efetuada por escrito, comunicando de forma objetiva, qual item do contrato ou do termo de solicitação de serviço deixou de ser cumprido, e cobrando providências. Esse tipo de sanção corresponde a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

7.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes **MULTAS**:

I – 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor

total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução dos serviços. Não iniciados os serviços no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II- 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações e/ou prazos determinados neste contrato, em quaisquer de suas cláusulas, quando não houver outra multa específica neste contrato;

- a) O valor retido a título de multa pelo descumprimento de obrigação, poderá ser devolvido, corrigido monetariamente, após o cumprimento da obrigação que originou a multa.
- b) A devolução dependerá de solicitação a ser protocolada pela **CONTRATADA** e parecer favorável do **CONTRATANTE**;

7.4. Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) relativamente aos incisos anteriores e houver reincidência na infração, constatado o prejuízo, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar processo de rescisão contratual.

7.5. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após notificação à **CONTRATADA**.

7.6. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante **NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA**, neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, **NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA** à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres do **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observados:

I- na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da **NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA**, o **CONTRATANTE** iniciará o processo administrativo para a rescisão contratual.

7.7. As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

7.8. Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à tesouraria do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

8.1. Qualquer das partes poderá, a seu arbítrio, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, rescindir este contrato, hipótese em que não caberá nenhuma indenização, seja por parte do **CONTRATANTE** ou do **CONTRATADO**.

8.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial, ou pagamento de qualquer multa, ou indenização nos seguintes casos:

- a). Não cumprimento pelo **CONTRATADO** das condições neste instrumento estipuladas;
- b). Pela anulação judicial do contrato de consultoria firmado pelo SENAC/AM com a empresa contratada.
- c) Pelo distrato do presente contrato firmado entre o SENAC/AM e a empresa contratada.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO

9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

9.2. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na forma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora dos pagamentos que efetuarem, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que a **CONTRATADA** esteja obrigada pela Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

11.1. A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a eles assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** neste contrato serão considerados

como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

12.2. Ao finalizar a contratação, os dados pessoais coletados, serão armazenados até o período de guarda e ao final desse período, as partes se comprometem a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O objeto do presente contrato não poderá ser transferido nem cedido a terceiro, sem o conhecimento e consentimento do **CONTRATANTE**.

13.2 O **CONTRATADO** não poderá aprovar à revelia, serviços extracontratuais que acarretarão aditivos ao pactuado entre o SENAC-AM e a empresa **CONTRATADA**. Nesses casos, caberá ao **CONTRATADO** recomendar ou não, ao **CONTRATANTE**, os serviços propostos por ele.

13.3. As relações aqui pactuadas serão regidas pelo Código Civil Brasileiro, não se aplicando a legislação trabalhista para qualquer fim.

13.4. Todas as comunicações e notificações relativas ao presente **CONTRATO** somente serão consideradas se realizadas por carta protocolada, telegrama ou e-mail.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.683/2012), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da **CONTRATANTE**.

14.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou

indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

14.3. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

14.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

14.5. A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

14.6. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Manaus-Am, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos o art. 10, §1º da MP 2.200-2 e do art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam e assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

(Datado e assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF:

2.
CPF: